



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 234/2018**

Projeto de Lei Complementar nº 15/2018

Autoria do Vereador Renato Zucoloto

**MODIFICA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.497/2003  
(REGULA PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO).**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,  
APROVA:*

**Art. 1º** - Altera a redação dos §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 1.497/2003, que passam a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 19 (omissis)

§ 1º - (omissis)

§ 2º - Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, permitindo-se, em substituição ao referido reconhecimento de firma, declaração de advogado constituído em autos de processo administrativo no qual houver dúvida, atestando a veracidade do documento.

§ 3º - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo Protocolo Geral, pelo órgão administrativo que apreciará o pedido ou pelo advogado constituído nos autos.”

**Art. 2º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2018.

  
**IGOR OLIVEIRA**  
Presidente